DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 9, DE 10 DE FEVEREIRO 2026

"Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar conduta envolvendo, em tese, a prática de infração funcional"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "*c*" e "*f*", da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 54/2023, modificada pela Lei Complementar nº 59/2024 e,

CONSIDERANDO as informações apresentadas no SIS MP DIGITAL nº 0739.0028919/2024 e a necessidade de oferecer ao Ministério Público resposta concreta e efetiva aos fatos noticiados, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em respeito ao interesse público e sem prejuízo do dever de cooperação com o referido órgão;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto nº 1699, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, em sua plenitude, todas as informações que lhe são apresentadas, em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, impondo-se, no caso em questão, a análise detalhada acerca da concessão das férias e do pagamento das horas extraordinárias;

CONSIDERANDO que ao sindicado deve ser assegurado o direito de ser tratado com urbanidade, bem como o pleno exercício das garantias constitucionais ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no âmbito do serviço público;

Diante dessas considerações, bem como a prementenecessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, em desfavor do funcionário A.P.C.R., Matrícula nº 1*****1, para fins de apurar supostas práticas de condutas descritas no artigo 43, V, da Lei Complementar nº 54/2023, sem prejuízo de outras tipificações.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão composta pelos servidores:

I. Presidente – Luciana Sarobo Soares, portadora do RG n.º 42.***.***-2;

II. Membro – Fernanda Safira Vieira, portadora do RG n.º 44.***.***-0;

III. Membro – Kátia de Camargo Arruda, portadora do RG nº 42.***.***-1.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia da documentação pertinente ao assunto, com a consequente remessa do expediente a Comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° Fica revogada a Portaria nº 5, de 02 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Guareí, 10 de fevereiro de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal "*Prefeito Juvenal Augusto Soares*" na data supra.

Christine Fernanda de Barros Camargo
Funcionária Designada

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 86/2026

Termo de Contrato nº 11/2026

Contratado: FST Produções e Eventos LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para locação e operação de Trio Elétrico, com sistema de sonorização e iluminação completos, incluindo DJ (disc jockey) para animação, motorista e técnico operador de som, para o

Evento de Carnaval e Jogos Carnavalescos nos dias 14, 15 16 e 17 de fevereiro de 2026, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor Global: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Data: 12/02/2026 - Vigência: 30 (trinta) dias

Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 04/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Vicente de Souza, RG nº 18.085.943-2, CPF nº 082.612.128-40 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ana Cândida Rolim, nº 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Cleonice Aparecida Francisco, RG nº 30.493.687-X e CPF nº 197.287.168-42, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento profissional especializado (psiquiátrico, fonoaudiólogo, psicomotor, professores, supervisão pedagógica, monitores, coordenadores pedagógicos e outros afins; além de profissionais de direção, secretárias, motoristas, merendeira, cozinheira e auxiliar de limpeza, com a infra-estrutura física necessária, para os portadores de necessidades especiais residentes no Município de Guareí.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de até R$ 160.000,00 (noventa e um mil cento e cinquenta e cinquenta nove reais e sessenta seis centavos).

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 13.333,00 (Treze Mil Trezentos e Trinta Três Reais).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 160.000,00 (noventa e um mil cento e cinquenta e cinquenta nove reais e sessenta seis centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, correrão na dotação orçamentária *02.11-08.242.0016.2.028 - Manutenção do Programa Assistência ao Portador de Deficiência, 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais, despesas 306;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestral ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 1.202 de 30 de janeiro de 2026 e retroage seus efeitos a 01/01/2026.

Cláusula Nona - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 30 de janeiro de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEONICE APARECIDA FRANCISCO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Natalia I.S. Soares
RG: 45 733.299-2

Assinatura: Virginia Costa Barros
Nome: Virginia Costa Barros
RG: 47.270.984-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 10/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Vicente de Souza, RG nº 18.085.943-2, CPF nº 082.612.128-40 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ana Cândida Rolim, nº 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Cleonice Aparecida Francisco, RG nº 30.493.687-X e CPF nº 197.287.168-42, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento profissional especializado (psiquiátrico, fonoaudiólogo, psicomotor, professores, supervisão pedagógica, monitores, coordenadores pedagógicos e outros afins; além de profissionais de direção, secretárias, motoristas, merendeira, cozinheira e auxiliar de limpeza, com a infra-estrutura física necessária, para os portadores de necessidades especiais residentes no Município de Guareí.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de até R$ 119.176,10 (cento e dezenove mil cento e setenta seis reais e dez centavos).

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 9.931,34 (nove mil novecentos e trinta um reais e trinta quatro centavos).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 119.176,10 (cento e dezenove mil cento e setenta seis reais e dez centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, no orçamento 08.242.0051.2.073, Reserva Parlamentar do Art. 126-A. Emendas Impositivas nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, rubrica 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais despesa 263.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestral ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente pelo seu art. 116 e a Lei Municipal nº 1.202 de 30 de janeiro de 2026 e retroage seus efeitos a 01/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Nona - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 30 de janeiro de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEONICE APARECIDA FRANCISCO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Natasha. I. S. Soares
RG: 45.733.249-2

Assinatura: _____
Nome: Virginia Costa Barros
RG: 47.270.984-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS N° 22/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Reinaldo Vicente de Souza, RG n° 18.085.943-2, CPF n° 082.612.128-40 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob n° 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ana Cândida Rolim, n° 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Cleonice Aparecida Francisco, RG n° 30.493.687-X e CPF n° 197.287.168-42, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento profissional especializado (psiquiátrico, fonoaudiólogo, psicomotor, professores, supervisão pedagógica, monitores, coordenadores pedagógicos e outros afins; além de profissionais de direção, secretárias, motoristas, merendeira, cozinheira e auxiliar de limpeza, com a infra-estrutura física necessária, para os portadores de necessidades especiais residentes no Município de Guareí.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.666,66 (seis mil seiscentos e sessenta seis reais e sessenta seis centavos).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consignadas no orçamento 02.11-08.242.0016.2.028 - Manutenção Educacional Especializada (AEE), rubrica 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais, despesa 306.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestral ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente pelo seu art. 116 e a Lei Municipal nº 1.202 de 30 de janeiro de 2026.

Cláusula Nona - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Guareí/SP, em 30 de janeiro de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLEONICE APARECIDA FRANCISCO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Natasha I. S. Souza
RG: 45.733.299-2

Assinatura: Virginia Costa Barros
Nome: Virginia Costa Barros
RG: 47.270.984-7